

Proc. 121/40.

(CP-165/40)

AG/REG

1941.

Quota de previdencia devida
à Caixa de Aposentadoria e
Pensões pelo Estado - Solici-
tação de abertura de crédito
especial para o respectivo pa-
gamento.

---X---

VISTOS E RELATADOS os presentes e demais au-
tos referentes à regularização do débito do Estado (quota de
previdencia) para com a Caixa de Aposentadoria e Pensões de
Serviço de Água e Esgoto do Distrito Federal:

CONSIDERANDO que a Procuradoria deste Conse-
lho, em seu parecer de fls. 37/8, examina perfeitamente o as-
sunto indicando quais as providencias a serem tomadas quanto
à regularização dos débitos para com a referida instituição
de previdencia;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em
sessão plena, adotando o referido parecer, que fica fazendo
parte integrante deste, submeter o processo ao Snr. Ministro
do Trabalho, esclarecendo a S. Excia.:

a) - que se faz mister a abertura de crédito espe-
cial, pelo Ministério da Educação e Saúde, na importânciâ de
R\$ 458.983,00 (quatrocentos e trinta e oito contos, novecen-
tos e oitenta e três mil réis) ad instar do disposto nos ar-
tigos 3º, 4º, 2º, e 4º, da lei nº 159, de 30 de dezembro de 1935
para pagamento da quota de previdencia devida à Caixa de Apos-
entadoria e Pensões de Serviço de Água e Esgotos do Distrito
Federal, já arrecadada do público e relativa ao exercício de
1939;

b) - que é necessária a ratificação do decreto 1390,
de 29 de junho de 1939, na parte referente à citação das arts.

* 2 *

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

4º da mencionada Lei 159, e 7º do Regulamento anexo ao dec. 890, de 1936, devendo ser feita a remissão dos arts. 3º e 6º, respectivamente, da mesma Lei 159 e Dec. 890;

c) - que cumpre á Caixa em questão levantar a conta do débito do pessoal pertencente ao Serviço de Imigração, promovendo a respectiva cobrança ao Serviço de Água e Esgotos.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Luiz Augusto da França

Relator

Fui presente: a) Natercia Silveira

Procurador no imp.
do Proc. Geral

Assinado em 15/3/941.

Publicado no Diário Oficial do 21/3/941.

CÓPIA

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 121/40 - Crédito especial para pagamento da "quota de previdência à C.A.P. do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

P A R M O E R

1. Nesta processo e nos anexos se trata de regularizar a situação do Governo para com a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

No primeiro lugar, Sua. Excia. o Snr. Ministro da Educação na exposição de motivos de fls. 5, solicitou a abertura de crédito de 420:000\$000 para atender ao pagamento da quota de previdência devida à instituição por isso que o orçamento de 1939, não consignava a dotação.

Até que o processo corresse os trâmites legais, encerrou-se o exercício; e daí a promoção de fls. 31/32, objetivando o conhecimento da importância exata do débito.

Ficou apurado à fls. 34, de conformidade com a informação da Caixa, ter o Serviço de Águas e Esgotos arrecadado a quantia de Rs. 438:963\$000. Esta é a quantia exata cujo crédito deve ser aberto para a liquidação da dívida. A diferença para Rs. 449:790\$000, de acordo com o art. 22 do Dec. 890, deverá ser completada, saíndo da conta do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, independente de previdência legal.

2. Esclarecida, assim, a situação no que diz respeito à "Quota de Previdência", passaremos a expôr a matéria contida nos processos anexos (4.767/39 e 19.219/39).

A Caixa solicitou providências no sentido de ser retificado o Dec. 1.390, de 29 de junho de 1939, o qual abrindo crédito para pagamento da Contribuição do Empregador referiu-se, entretanto, ao art. 4º da Lei 159, que é relativo à "Quota de Previdência", cujo assunto é regulado no art. 3º da cit. Lei 159, combinado com o art. 6º do Reg. 890.

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Torna-se, assim, necessária a ratificação, a qual se cingirá à simples referência aos artigos indicados.

3. Relativamente a pendência existente para que se fixe a quem cabe o onus de pagamento das contribuições relativas ao pessoal de imigração que serve na Inspetoria de Aguas, que os nomeia e designa estando, todavia, as despesas a cargo da Prefeitura, está claro caber a responsabilidade do pagamento das quotas de contribuições ao Serviço de Aguas e Esgotos, não interessando à Caixa as relações contratuais existentes entre as duas Repartições. Cumpro-lhe, pois, cobrar do Serviço de Aguas e Esgotos as contribuições devidas, e a este ajustar contas com a Prefeitura.

4. Resumindo somos de parcer de informe à Sua. Excia. o Sr. Ministro:

a) Ser mistér a abertura do crédito, pelo Ministério da Educação, na importânciia de Rs. 430:983\$000 ad instar do disposto nos arts. 5º paragrafo 2º e 4º da Lei 159, de 30 de dezembro de 1935, para pagamento da quota de previdência devida à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Aguas e Esgotos já arrecadada do público, e relativa ao exercício de 1939;

b) Ser necessaria, no mesmo áto, a ratificação do Dec. 1.390, de 29 de junho de 1939, na parte referente à citação dos arts. 4º da Lei 159, e 7º do Reg. 890, devendo ser feita a remissão aos arts. 3º e 6º, respectivamente, da Lei 159 e Reg. 890;

c) que cumpro à Caixa levantar a conta do débito do pessoal pertencente ao Serviço de Imigração, cobrando-o do Serviço de Aguas e Esgotos.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1940.

a) Allyrio de Salles Coelho,
Aux. Tec. Intº na Procuradoria.